

Contrato nº 0446/2020 -SMS.  
Processo nº P123745/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62015-400, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP** com sede na Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 181 A, Bairro Barroso, Fortaleza/CE, CEP 60.862-730, CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17, Telefone: (85) 3268-3011 / (85) 9.9761-2971, endereço eletrônico: licitacaoprosauade@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela Sra. **EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO**, portadora da Carteira de Identidade nº 94002125321 - SSP/CE e do CPF nº 772.765.403-59, com endereço comercial na Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 181 A, Bairro Barroso, Fortaleza/CE, CEP 60.862-730, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
-------	------	---------	-----------	--------------------	--------------	-----------

13	600	LATA	ALIMENTO, COMPLETO, PÓ, DIETA ENTERAL E/OU ORAL, PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO CALÓRICO PROTEICA OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NORMOCALÓRICO (< IGUAL A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (< 20%), CONTENDO PROTEÍNA DE SOJA, CASEINATO OU SORO DO LEITE, ISENTO DE GLÚTEN. LATA DE NO MÍNIMO 400G.	PRODIET	R\$ 36,66	R\$ 21.996,00
32	220	LATA	FÓRMULA LÍQUIDA ESPECIALIZADA P/ AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO: 1,0 KCAL/ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA ABERTO.	PRODIET	R\$ 20,83	R\$ 4.582,60
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 26.578,60</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 26.578,60 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei

nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.0000.00 - Federal**

**0701.10.301.0072.2283.33903000.1211.0000.00 - Municipal**

**0701.10.306.0074.2317.33903000.1214.0000.00 - Federal**

**0701.10.303.0073.2290.33903000.1214.0000.00 – Federal**

**0701.10.302.0072.2316.33909100.1211.0000.00 - Municipal**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1.1. Quanto à entrega:

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de

qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 09 de Dezembro de 2020.


EMANUELA CACILDA DE AQUINO  
RUFINO:77276540359  
Assinado de forma digital por EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO**  
CPF nº 772.765.403-59  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 059.204.343-06

2.   
CPF: 98098052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

## RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 09/12/2020 09:17:27 BRST  
**Versão do software** 2.6  
**Nome do arquivo** ass. CONTRATO SOBRAL PROS.pdf

Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

### Caminho de certificação

### Atributos

Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

### Caminho de certificação

### Atributos

Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico  
Atributos obrigatórios

Aprovada  
Correto  
Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

---

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018 - SME - PROCESSO Nº P134574/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Construtora E&J LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.634.619/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 57, parágrafo primeiro, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendida no período de 08/01/2021 a 08/05/2021, E DE **EXECUÇÃO**, compreendida no prazo de 03/12/2020 a 02/04/2021, para a "conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, no Distrito de Aprazível, no Município de Sobral/CE". **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Francisco Elivar Araújo - **CONTRATADO**. Dayanna Karla Coelho Ximenes - **COORDENADORA JURÍDICA DASME**.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2019 - SME - PROCESSO Nº P123202/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.726.292/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 10ª, 12ª, 13ª, 14ª, 17ª, 18ª e 19ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 38.062,44 (trinta e oito mil, sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), que tem por finalidade a "conclusão da obra de construção de um centro de educação infantil, padrão FNDE, tipo I, no Complexo Nova Caiçara nº 02, em Sobral/CE", conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Alexandre José de Lucena Rodrigues - **CONTRATADO**. Dayanna Karla Coelho Ximenes - **COORDENADORA JURÍDICA DASME**.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0444/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ROBERTO CORETTI EPP, CNPJ nº 10.742.865/0001-87. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020-SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.449,80 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA:** 09 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandro Lopes Medeiros. Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DASMS**.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0445/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME, CNPJ nº 18.545.564/0001-75-MATRIZ. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020-SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.544,00 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais). **DA**

**FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA:** 09 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Patricia Lages Veras Normando. Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DASMS**.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0446/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.383.168/0001-17. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020-SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.578,60 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA:** 09 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Emanuela Cacilda de Aquino Rufino. Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DASMS**.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0447/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos controlados da Atenção Secundária IV (Lista Padronizada), que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 049/2020, A.R.P. Nº 057/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.440,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculada a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA:** 09 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgilio Del Giudice Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DASMS**.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0448/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 20.637.873/0001-17-MATRIZ. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos controlados da Atenção Secundária IV (Lista Padronizada), que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 049/2020, A.R.P. Nº 057/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculada a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA:** 09 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fabiano Pereira Tironi. Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DASMS**.

**EDITAL SMS Nº 01/2020 - VIGÉSIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: Processo Nº 023/2020/PD. Objeto: aquisição de testes rápidos para detecção de anticorpos IGG/IGM, para diagnóstico do Covid-19 no Município de Novo Oriente-CE. Favorecido: Artromedical Material Hospitalar LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.171.818/0001-09 e no CGF sob o nº 06.774604-7. Valor Total: R\$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais). Dotação: 08.01.10.302.2019.2.088. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020. Declaração de Dispensa emitida e Ratificada, pelo Sr. Antônio William Alves Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Novo Oriente - CE, 09 de dezembro de 2020. Antônio William Alves Lima Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

## EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública Nº 2020.07.20.001-SEINFRA  
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Contratado: Pilar Construções e Serviços Ltda, pelo valor de R\$ 4.151.549,81 (quatro milhões cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos). Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para melhoria dos equipamentos públicos no município, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante do processo, parte integrante do processo. Concorrência Pública Nº 2020.07.20.001-SEINFRA. Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura da ordem de serviço. Dotação Orçamentária: 11.11.15.451.1501.1.057. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina Pelo Contratado: Antônio Araújo de Sousa. Data da Assinatura: 02/12/2020.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Pública Nº 2020.07.20.001-SEINFRA  
O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico: Wanderley Pereira Diniz, faz publicar o termo de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO referente à licitação de Concorrência Pública Nº 2020.07.20.001-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para melhoria dos equipamentos públicos no município, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante do processo, parte integrante do processo, em favor da empresa: Pilar Construções e Serviços Ltda, pelo valor de R\$ 4.151.549,81 (quatro milhões cento e cinquenta e um mil reais quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos). Data da Adjucação e Homologação: 26/11/2020.

WANDERLEY PEREIRA DINIZ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

Prorrogação de Inscrição.  
O Município de Piquet Carneiro-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público aos interessados, na Chamada Pública Nº 002/2020, cujo OBJETO é o Credenciamento de artistas e fazedores da cultura para a produção de conteúdo artístico e cultural para realização de programação especial de difusão em plataformas digitais - "Piquet Carneiro Lei Aldir Blanc", o período de inscrição que inicialmente seria de 1º a 8 de Dezembro, foi PRORROGADO até o dia 14 de Dezembro no horário de 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação.  
O Edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente na Secretaria, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, e no site do município.

Piquet Carneiro-CE, 9 de dezembro de 2020.  
NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA  
Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

## AVISO

Pregão Eletrônico Nº 2020.06.10.1.

A Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Permanente de Licitações torna público que em face da Rescisão Contratual Unilateral, junto ao Pregão Eletrônico Nº 2020.06.10.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos, comunicação visual e serigrafia, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Quixeló/CE, Convoca o licitante remanescente, na ordem de classificação, Realce Comunicação Visual EIRELI - ME, classificada em 2º lugar nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações. Maiores informações na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Quixeló, na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou pelo Fone (88) 3579-1210.

Quixeló-Ce, 9 de dezembro de 2020  
LUIZ MOSES DE ABREU NETO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 20171950, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.03.14.001, cujo objeto é o Registro de Preços para a pavimentação do trecho 01 da estrada que liga a localidade de Salgado dos Moreira a localidade de Cágado para escoamento da produção no Município de São Gonçalo do Amarante-Ce. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): Construtora E & J LTDA - ME. Prazo de duração: 03/01/2019 à 31/12/2019. Contrato: 20171950. Assina pelo(a) Contratado(a): Francisco Elivar Araújo. Assina pela Contratante: Brenna Kesia Moreira de Abreu, São Gonçalo do Amarante-Ce, 28 de dezembro de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2020-SMS

Contrato Nº 0444/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ROBERTO CORETI EPP. CNPJ sob o nº 10.742.865/0001-87. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020. Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS - Valor Global: R\$ 51.449,80 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). - Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alexandre Lopes Medeiros. Data: 09 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2020-SMS

Contrato Nº 0448/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ sob o nº 20.637.873/0001-17-MATRIZ. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados da Atenção Secundária IV (Lista Padronizada), que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 049/2020, A.R.P. Nº 057/2020. Valor Global: R\$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculada a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Fabiano Pereira Titoni. Data: 09 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2020-SMS

Contrato Nº 0447/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados da Atenção Secundária IV (Lista Padronizada), que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 049/2020, A.R.P. Nº 057/2020. Valor Global: R\$ 27.440,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculada a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Virgílio Del Giudice Junior. Data: 09 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2020-SMS

Contrato Nº 0442/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa SUSTENTARE EIRELI. CNPJ sob o nº 23.844.833/0001-34. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS. Valor Global: R\$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Juvener de Souza Teixeira Neto. Data: 08 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2020-SMS

Contrato Nº 0445/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS. Valor Global: R\$ 26.578,60 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Emanuela Cacilda de Aquino Rufino. Data: 09 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2020-SMS

Contrato Nº 0445/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. CNPJ sob o nº 18.545.564/0001-75-MATRIZ. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS. Valor Global: R\$ 26.544,00 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Patricia Lages Veras Normando. DATA: 09 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2020-SMS

Contrato Nº 0443/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: A D S QUEIROZ - EPP, CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 088/2020. Valor Global: R\$ 13.983,00 (Treze mil e novecentos e oitenta e três reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alleson da Silva Queiroz. Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 217/2020-SMS

Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0217/2020-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS. CNPJ: 23.535.727/0001-79. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Prorrogação do Contrato Nº 0217/2020-SMS, que tem de pôr fim a Aquisição de medicamentos 4 para a manutenção dos Hospitais Intervençados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta secretaria. Prazo de Vigência: O prazo de

